



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 720.655 de 04/02/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **36 (trinta e seis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 31/01/2025, protocolado sob nº 438.996, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **720.655** e averbado no registro nº 636367/15 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO CONHECER BRASIL

CNPJ nº 01.718.634/0001-47

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

RUDYGE ALEX SCATOLINI BOLDRINI:(Padrão: Gov-BR)
KARINA FERREIRA DA GAMA:(Padrão: Gov-BR)
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)
LUCIANA ANGELONI GARCIA TABOADA:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Rodrigo Thuler de Oliveira:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
WEMERSON MARINHO DA GAMA:(Padrão: Gov-BR)
ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:(Padrão: ICP-Brasil)
KARINA FERREIRA DA GAMA:29600615861(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

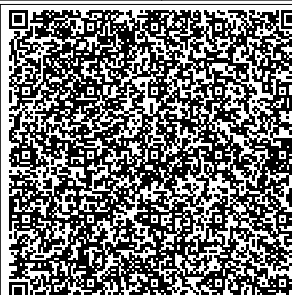
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 345,63	R\$ 98,08	R\$ 67,14	R\$ 18,29	R\$ 23,68
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 16,47	R\$ 7,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576,53



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00241457635519094



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1134804PJCD000020890DD253

Página
000001/000036

Registro Nº

720.655

04/02/2025

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.655** em **04/02/2025** e averbado no registro nº 636367/15 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: Karina Ferreira da Gama

E-mail: presidencia@institutoconhecerbrasil.org.br Telefone: (11) 96500-9029

Profissão: Empresária

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada Portador do RG: 25708119 SSP/SP

Inscrito no CPF: 296.006.158-61 Residente à: Rua Haddock Lobo Número: 746

Complemento: 3º andar Bairro: Cerqueira César CEP: 01414-000 Cidade: São Paulo UF: SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: Instituto Conhecer Brasil CNPJ: 01.718.634.0001/47 Com sede / Endereço: Rua Haddock Lobo

Número: 746 Complemento: 3º andar Bairro: Cerqueira César CEP: 01414-000 Cidade: São Paulo UF: SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: São Paulo-SP 09 de dezembro 2024.

Assinatura do representante legal Instruções:

Documento assinado digitalmente



KARINA FERREIRA DA GAMA

Data: 26/12/2024 16:58:36-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KARINA FERREIRA DA GAMA

Presidente

1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL VIRTUAL INSTITUTO CONHECER BRASIL (ICB)

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2024, às 20h00, reuniram-se para a reunião extraordinária da Assembleia Geral do Instituto Conhecer Brasil (ICB), convocada para deliberar sobre a renúncia de cargos, inclusão de novos membros, e alterações no estatuto da instituição. A reunião ocorreu de forma online em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

A senhora Presidente da Assembleia, Karina Ferreira da Gama iniciou a reunião às 20h00, conforme convocação previamente realizada. Em seguida, a senhora Presidente solicitou ao senhor **Rodrigo Thuler de Oliveira** que assumisse a função de Secretário da Assembleia, para presidir e acompanhar os trabalhos, com o objetivo de registrar todos os fatos aqui descritos.

Pauta:

1. Renúncia de cargos por Wemerson Marinho (Vice-Presidente e Secretário-Geral); e renúncia de Luciana Angeloni Garcia Taboada (Membro do Conselho Fiscal) e renúncia de Rudyge Alex Scatolini Boldrini (membro do conselho)
2. Admissão de Novos Membros, Anna Karolina de Oliveira Silva como conselheira fiscal; admissão de Marcelo de Oliveira Fernandes Alves em cargo de Secretaria Geral. Admissão de Sergio Luiz Rigoli em Cargo de 1º Membro de Conselho Administrativo. Admissão de Eduardo Ferreira Franco em cargo de 1º Membro de Conselho Técnico-Científico
3. Responsabilidade dos Cargos
4. Processo de Eleição
5. Exclusão de Cargo de Vice- Presidente
6. Abertura de filial em Brasília - DF
7. Reforma e atualização do estatuto para adaptação do ICB como Organização Social (OS) e como Instituto Tecnológico.

Deliberações:

I. Renúncia de Cargos:

O Sr. Wemerson Marinho, por meio de carta datada de 10 de novembro de 2024, solicitou sua renúncia ao cargo de Vice-Presidente e de Secretário-Geral do ICB, por motivos pessoais. Após a leitura da carta de renúncia, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a aceitação de sua renúncia.

A Srª. Luciana Angeloni Garcia Taboada, por meio da sua carta datada de 01 de novembro de 2024, solicitou sua renúncia ao Cargo de Membro do Conselho Fiscal, por motivos pessoais. Após a leitura da carta de renúncia, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a aceitação da sua renúncia.

O Sr. Rudyge Alex Scatolini Boldrini, por meio de carta datada de 01 de novembro de 2024, solicitou sua renúncia ao cargo de Membro do Conselho Fiscal, por motivos pessoais. Após a leitura da carta de renúncia, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade a aceitação de sua renúncia.

II. Admissão de Novos Associados

Página 000003/000036 Registro Nº 720.655 04/02/2025		Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 720.655 em 04/02/2025 e averbado no registro nº 636367/15 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 345,63	R\$ 98,08	R\$ 67,14	R\$ 18,29	R\$ 23,68	R\$ 16,47	R\$ 7,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576,53	



Iniciada a sessão, a Sra. Karina Ferreira da Gama, recebeu os pedidos de admissão dos novos associados para o ICB e verificou que todos passaram pelo processo de admissionalidade, que consiste no cadastro de candidato, assinatura do Termo de Adesão do Associado. Uma vez que

for confirmado a aprovação no processo em consonância com o Art. 6º do Estatuto Social, foram apresentadas para aprovação dos novos associados e após as considerações dos presentes, a assembleia decidiu recepciona-los, dando posse imediata, determinando que se registre suas qualificações para ficha de associados, as quais passo a transcrever, na ordem que foram recebidos:

- 1) Anna Karolina de oliveira silva, brasileira, casada, Assistente Administrativo, nascida em 06/03/1991, Brasília – DF, portadora do RG nº 28.19-250 SSP – DF e do CPF: 095.628.576-70, residente e domiciliada na Rua Antônio de Godoi nº 83 – Apto 1106 – República, São Paulo – SP CEP: 01034-001 anna_karol7@hotmail.com
- 2) Marcelo de Oliveira Fernandes Alves, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, nascido em 06/12/1989, Brasília – DF, portador do CPF: 039.942.901-80, residente e domiciliada na Rua Antônio de Godoi nº 83 – Apto 1106 – República, São Paulo – SP CEP: 01034-001 marceloofa7@gmail.com
- 3) Sérgio Luiz Rigoli, brasileiro, casado, Professor Universitário, nascido em 09/09/1963, São Paulo – SP, portador do RG nº 15.424.590-2 SSP – SP e do CPF: 070.829.708-03, residente e domiciliado na Rua Hjalmar H. G. Lindquist 784, Hortolândia, São Paulo – SP CEP: 13184-120 sergiorigoli.getsolution@gmail.com
- 4) Eduardo Ferreira Franco, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/09/1985, São Paulo - SP, portador do RG nº 28.180.980-X e do CPF nº 287.012.218-76, residente e domiciliado na Rua Fradique Coutinho nº 771 apto 73, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.416-011 eduardo.franco@hcamargo.com.br

III - RESPONSABILIDADE DOS CARGOS PARA OS QUAIS IRÃO CONCORRER:

Continuada a sessão, a senhora Presidente informou que o mandato dos novos associados se inicia na data de 10/11/2024 e fez uma exposição sobre a responsabilidade dos cargos em vacância lendo os artigos correspondentes no Estatuto para determinar a responsabilidade de cada um perante o Instituto Conhecer Brasil, perante a sociedade civil e frente ao ordenamento jurídico brasileiro.

Todos os presentes apresentaram suas dúvidas e considerações sobre o exposto e, unanimemente concordaram com a abertura do processo de eleição para que, em coerência com o disposto no Artigo 19 do Estatuto Social, será para exercer um mandato complementar de 7 anos 2 meses e 21 dias (Sete Anos, Dois Meses e Vinte e Um dias) iniciando no dia 10/11/2024 e terminando no dia 31/01/2032.

IV – PROCESSO DE ELEIÇÃO

Ato continuo a Presidente determinou aberta as inscrições para os cargos em vacância determinando votação aberta, os cargos serão os seguintes: 2º Membro do Conselho Fiscal, Secretário Geral, 1º Membro do Conselho Administrativo e 1º Membro do Conselho Técnico Científico. Se inscreveram sendo votados e eleitos por voto aberto para os seguintes cargos, com mandato vigorando a partir do 10/11/2024, os referidos associados:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



- 1) **2º Membro do Conselho Fiscal:** Anna Karolina de oliveira silva, brasileira, casada, Assistente Administrativo, nascida em 06/03/1991, Brasília – DF, portadora do RG nº 28.19-250 SSP – DF e do CPF: 095.628.576-70, residente e domiciliada na Rua Antônio de Godoi nº 83 – Apto 1106 – Republica, São Paulo – SP CEP: 01034-001

[anna_karol7@hotmail.com;](mailto:anna_karol7@hotmail.com)

- 2) **Secretario Geral:** Marcelo de Oliveira Fernandes Alves, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, nascido em 06/12/1989, Brasília – DF, portador do CPF: 039.942.90180, residente e domiciliada na Rua Antônio de Godoi nº 83 – Apto 1106 – Republica, São Paulo – SP CEP: 01034-001 [marceloofa7@gmail.com;](mailto:marceloofa7@gmail.com)

- 3) **1º Membro do Conselho Administrativo:** Sérgio Luiz Rigoli, brasileiro, casado, Professor Universitário, nascido em 09/09/1963, São Paulo – SP, portador do RG nº 15.424.590-2 SSP – SP e do CPF: 070.829.708-03, residente e domiciliado na Rua Hjalmar H. G. Lindquist 784, Hortolândia, São Paulo – SP CEP: 13184-120 sergiorigoli.getsolution@gmail.com

- 4) **1º Membro do Conselho Técnico- Científico:** Eduardo Ferreira Franco, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/09/1985, São Paulo - SP, portador do RG nº 28.180.980-X e do CPF nº 287.012.218-76, residente e domiciliado na Rua Fradique Coutinho nº 771 apto 73, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.416-011 eduardo.franco@hcamargo.com.br

Após o resultado apurado, a Presidente dá as boas-vindas aos novos diretores e conselheiros e, no mesmo ato, DÁ POSSE aos mesmos nos respectivos cargos, para que imediatamente assumam suas obrigações em prol do Instituto Conhecer Brasil, encerrando-se aqui o processo eleitoral.

V. Exclusão do Cargo de Vice-Presidente:

Foi discutida a proposta de exclusão do cargo de Vice-Presidente, em conformidade com a necessidade de reestruturação da entidade e adaptação aos novos parâmetros de gestão. A Assembleia aprovou, por unanimidade, a exclusão do cargo de Vice-Presidente, conforme proposto.

VI. Abertura de Filial em Brasília – DF

A Srª Presidente apresentou ao conselho a necessidade de abertura de uma filial em Brasília, com o objetivo de fortalecer as relações públicas, estabelecer novas parcerias e formalizar termos de colaborações, que possam vir contribuir com o desenvolvimento Social do Instituto.

Após a apresentação e discussão, a proposta foi submetida à deliberação e aprovada por unanimidade. A nova filial será localizada em, a qual poderá, inclusive, fazer uso em conjunto ou separadamente do endereço desta, situado no SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília - DF, CEP 70316-102, IPTU 50822721.

A administração e supervisão da filial serão de responsabilidade direta do próprio Instituto Conhecer Brasil, obedecendo às diretrizes institucionais e estatutárias. Ficou deliberado, ainda, que serão realizados os trâmites legais e administrativos necessários para a formalização junto aos órgãos competentes, incluindo o registro da alteração no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a atualização estatutária

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



VII. Reforma Estatutária:

A reforma estatutária necessária para a adaptação do ICB como Organização Social (OS) e como Instituto Tecnológico foi discutida. A proposta de reforma, que inclui ajustes nos cargos e funções da diretoria executiva, além de ajustes nas finalidades do ICB para cumprir com as exigências legais e de governança, foi aprovada por unanimidade.

Após uma profícua exposição Presidente sobre a necessidade de estabelecer relações institucionais com órgãos públicos e privados para cumprir as finalidades institucionais do ICB, a Assembleia em voto unânime decidiu criar o Cargo de Técnico Científico, ficando a partir desse ato, integralizado ao Organograma Institucional como função consultiva, para atuar sob a supervisão da diretoria estatutária do ICB.

E após deliberar sobre quem poderia assumir essa função, considerando o relacionamento do candidato com Universidades Públicas, Fundações de Pesquisa e de Apoio e Órgãos Públicos, decidiu nomear para ocupar essa função o senhor Eduardo Ferreira Franco, determinando que apresente um Planejamento de sua atuação em no máximo 30 dias para que a Diretoria tome conhecimento de suas ações;

Foi apresentado as alterações e ajustes que foram realizados no estatuto:

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Inclusão Nova Redação: “O Instituto Conhecer Brasil, doravante também denominado ‘ICB’, é uma organização da sociedade civil de direito privado, qualificada como Organização Social (OS) sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado.”

Nova Redação para Qualificação como ICT

O ICB, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.243/2016 (Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação), poderá qualificar-se como uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para fins de reconhecimento e regulamentação conforme as leis brasileiras aplicáveis, incluindo a Lei 10.973/2004 e a Lei 9.790/1999.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DO ICB Modificação:

Inclusão de finalidades estatutárias

Itens Adicionados:

- Atuar em parceria com o poder público para a execução de serviços de interesse público, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte e meio ambiente.
- Desenvolver, implementar e gerenciar programas e projetos em colaboração com órgãos governamentais, contribuindo para a eficiência e melhoria da prestação de serviços públicos.

DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS COMO ICT

- Zelar pela proteção de criações, inovação, licenciamento e outras formas de transferência de tecnologia.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 345,63	R\$ 98,08	R\$ 67,14	R\$ 18,29	R\$ 23,68	R\$ 16,47	R\$ 7,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576,53



- Promover e participar de programas de formação de recursos humanos e atualização profissional em áreas tecnológicas.
- Implementar soluções tecnológicas que promovam o desenvolvimento sustentável e a inclusão social.

ARTIGO 2º - A – PARCERIAS E CONVENIOS TECNOLOGICOS E INOVAÇÃO

- O ICB poderá celebrar convênios e parcerias com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, para promover e implementar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

ARTIGO 2º - B - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- O ICB promoverá eventos, seminários, conferências e outras atividades voltadas para a disseminação do conhecimento científico e tecnológico, bem como para a troca de experiências no setor de inovação.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

Novo Inciso: "Deliberar sobre a celebração e a rescisão de contratos de gestão com o poder público, conforme os requisitos legais aplicáveis."

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Novo Parágrafo Único: "Dentre os associados, é preferencial a inclusão de pessoas com experiência comprovada nas áreas de gestão pública, saúde, educação, cultura, assistência social e meio ambiente, ou outras áreas de interesse da instituição."

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Novo Inciso: "Participar de treinamentos e reuniões periódicas voltadas ao aprimoramento das práticas de gestão pública, visando ao cumprimento das obrigações assumidas pelo ICB enquanto Organização Social."

ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Nova Seção - Conselho de Administração: O Conselho de Administração será composto por membros com formação e experiência nas áreas de atuação do Instituto e terá as seguintes competências:

1. Aprovar os planos de trabalho anuais e plurianuais.
2. Fiscalizar a execução dos contratos de gestão celebrados com o poder público.
3. Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à execução dos serviços de interesse público.
4. Deliberar sobre a política de gestão de pessoal, incluindo critérios de remuneração.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



Conselho Fiscal Ampliado: Composto por membros independentes, cabendo a ele a função de avaliar e fiscalizar a utilização de recursos financeiros e materiais, com relatórios semestrais e anuais obrigatórios.

ARTIGO 12-A – GOVERNANÇA E PRATICAS DE GESTÃO

O ICB adotará práticas de gestão administrativa que impeçam a obtenção de vantagens pessoais por seus membros em processos decisórios, assegurando que seus resultados sejam aplicados integralmente na consecução de seus objetivos institucionais, conforme a Lei 9.790/1999.

ARTIGO 20 – DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTIFICO

O ICB contará com um Conselho Técnico-Científico, responsável por supervisionar, orientar e promover atividades de pesquisa e desenvolvimento. O conselho será composto por especialistas em ciência, tecnologia e inovação e terá suas competências detalhadas no Regimento Interno.

ARTIGO 25 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Inclusão de menção específica à aplicação de bens e recursos em consonância com os contratos de gestão.

Novo Parágrafo: “Os bens e recursos financeiros recebidos pelo Instituto Conhecer Brasil, em função de contratos de gestão com o poder público, deverão ser utilizados estritamente para os fins previstos no contrato, com a devida prestação de contas aos órgãos governamentais competentes.”

ARTIGO 28 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Inclusão de exigência de aprovação por parte do Conselho de Administração e da Assembleia Geral para a modificação de dispositivos que comprometam as condições de qualificação como OS.

Novo Parágrafo: “As reformas estatutárias que impliquem alterações na qualificação do Instituto como Organização Social, ou nas disposições legais e regulamentares para essa condição, deverão ser aprovadas em Assembleia Geral com quórum qualificado e pelo Conselho de Administração, com prévia comunicação aos órgãos públicos responsáveis.”

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

- Contratos de Gestão:** O ICB se compromete a firmar contratos de gestão com o poder público em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/1998, visando à melhoria dos serviços públicos nas áreas em que atua.
- Fiscalização e Transparência:** A instituição se compromete a prestar contas regularmente, conforme os requisitos legais, disponibilizando relatórios de atividades e auditorias públicas.

Página 000008/000036 Registro Nº 720.655 04/02/2025		Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 720.655 em 04/02/2025 e averbado no registro nº 636367/15 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53	



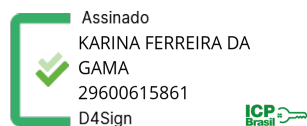
3. **Aplicação de Recursos:** Todos os recursos e bens destinados ao ICB, enquanto OS, serão aplicados exclusivamente em suas finalidades institucionais, com vedação expressa ao desvio de finalidade.

Encerramento: Encerrado os assuntos da Pauta do Dia, a Presidente destacou mais uma vez os louros dos trabalhos prestados pelos diretores renunciantes, desejou sucesso aos diretores que

foram eleitos. Não havendo mais nada a tratar, a assembleia foi encerrada as 22h35m (vinte e duas horas e trinta e cinco minutos). E essa ata após redigida em versão final, será enviada para leitura e posterior assinatura digital de todos os presentes na Assembleia, e ficou determinado a mim, Rodrigo Thuler de Oliveira, que a registra-se no órgão competente para os devidos efeitos jurídicos.

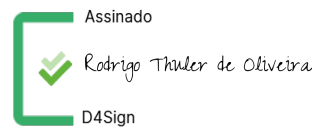
São Paulo, 10 de novembro de 2024.

presidencia@institutoconhecerbrasil.org.br



Karina Ferreira da Gama
CPF: 296.006.158-61
(Presidente)

rodrigoinstitutoconhecerbrasil@gmail.com



Rodrigo Thuler de Oliveira
CPF: 251.865.818-10
(Secretario de assembleia)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 345,63	R\$ 98,08	R\$ 67,14	R\$ 18,29	R\$ 23,68	R\$ 16,47	R\$ 7,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576,53



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CONHECER BRASIL
CNPJ: 01.718.634/0001-47

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

O INSTITUTO CONHECER BRASIL neste estatuto designado, simplesmente, pela sigla "ICB", com sede e foro nesta capital, na **avenida paulista, 807, 23º andar/ Conj 2315, no bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-100, no Estado de São Paulo**, é uma organização da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, sem cunho religioso, político ou partidário, de caráter científico e tecnológico, com estímulo à pesquisa, à educação e à inovação recreativa e educacional, com total, ampla e irrestrita autonomia administrativa, patrimonial e financeira, respeitando preceitos legais e o presente Estatuto visando a sustentabilidade.

Parágrafo Primeiro: O ICB propugnará pelo reconhecimento da importância da inovação e da pesquisa científica e tecnológica e do desenvolvimento do sistema produtivo, social e econômico regional, nacional e internacional.

Parágrafo Segundo: O ICB desenvolverá suas atividades voltadas prioritariamente nas áreas de pesquisa científica, de inovação na educação, de desenvolvimento do conhecimento científico e profissional e de tecnologias inovadoras aplicadas à gestão, ao desenvolvimento de produtos, serviços, tecnologia patenteável e não patenteável nos diversos setores, públicos e privados, e das atividades econômicas.

Parágrafo Terceiro: O ICB é regido pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelas leis brasileiras, e, em especial, pelas Leis nº 13019/2014, nº 10.973/2004, nº 13.243/2016 (Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação), regulamentadas pelo Decreto nº 9.283/2018 e decreto nº 9.841/2019; Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); por este Estatuto e demais disposições legais e regulamentares, que sejam compatíveis com os seus objetivos e finalidades associativas.

Parágrafo Quarto: O Instituto Conhecer Brasil, doravante também denominado 'ICB', é uma organização da sociedade civil de direito privado, qualificada como Organização Social (OS) sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado.

Parágrafo Quinto: O ICB, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.243/2016 (Marco de Ciência, Tecnologia e Inovação), poderá qualificar-se como uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para fins de reconhecimento e regulamentação conforme as leis brasileiras aplicáveis, incluindo a Lei 10.973/2004 e a Lei 9.790/1999.

ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DO ICB:

No desenvolvimento de suas atividades, o ICB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

1. Conceber, planejar, executar e avaliar produtos, processos e serviços científicos e tecnológicos;
2. Exercer atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação de caráter científico e/ou tecnológico aplicáveis ao seu objeto;
3. Promover, atuar e/ou resgatar iniciativas, programas e projetos em prol da cooperação entre os entes públicos, privados, instituições científicas, tecnológicas e do terceiro setor, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social;
4. Editar, editar, publicar, distribuir e disseminar informação científica, tecnológica e/ou inovadora, na forma de livros, revistas e outros tipos de publicações impressas, eletrônica ou com outros suportes;
5. Explorar comercialmente produtos, processos e serviços tecnológicos desenvolvidos pelo ICB ou cujos direitos tenham sido adquiridos pelo Instituto, garantida a destinação do lucro obtido na manutenção de seus objetivos institucionais;
6. Executar diretamente projetos, programas, planos de ações correlatas, com emprego de doações ou disponibilidade de recursos físicos, humanos e financeiros de terceiros; ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 345,63	R\$ 98,08	R\$ 67,14	R\$ 18,29	R\$ 23,68	R\$ 16,47	R\$ 7,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576,53



- ainda, prestando ou recebendo serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, a órgãos do setor público e a órgãos do setor privado;
7. Constituir e gerir, isoladamente ou em conjunto com outras organizações, ambientes promotores da inovação, entendidos como espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulando as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil;
 8. Realizar e estimular atividades de pesquisa, que visem à difusão, popularização e desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação para a criação de novos negócios, processos, serviços ou produtos;
 9. Promover a educação, a pesquisa, o desenvolvimento do conhecimento científico, técnicas de gestão e de inovação; assim como, aprimorar e aplicar técnicas educacionais de capacitação, aperfeiçoamento e qualificação intelectual e profissional, para a formação de capital humano visando gerir, desenvolver e operar mecanismos de inovação e tecnologia;
 10. Fomentar a economia solidária em territórios de baixa renda, por meio da criação de redes sociais de produção e consumo, que contribuam para a erradicação da pobreza e da miséria utilizando-se de processos tecnológicos frutos de pesquisas;
 11. Promover o acesso a microfinança para o desenvolvimento de projetos produtivos dos micros e pequenos empreendedores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, localizados nas áreas urbanas ou rurais;
 12. Promoção da inovação na educação com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e execução de propostas para o alcance de resultados eficazes em consonância com as diretrizes educacionais brasileiras e internacionais;
 13. Pesquisa para a promoção da saúde para o desenvolvimento de ações, atividades, projetos e programas para o aprimoramento da qualidade do serviço prestado à população;
 14. Pesquisa e criação de programas para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
 15. Promoção do voluntariado;
 16. Pesquisa e promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
 17. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 18. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
 19. Realização de estudos, pesquisas e pesquisa-ação, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades de educação, cultura, esporte e tecnologia;
 20. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;
 21. Desenvolver a atividade de Radiodifusão Comunitária nos termos do Art. 3o da Lei nº 9.512 de 19/02/98 e legislação complementar para a promoção do conhecimento científico e educacional;
 22. Estabelecer parceria com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais para atuar nas áreas específicas do ICB para garantir os melhores resultados;
 23. Desenvolver campanhas de divulgação e difusão das atividades do ICB;
 24. Buscar recursos para os projetos educativos, culturais e sociais, nas leis de incentivo fiscal existentes e outros instrumentos legais;
 25. Estimular e assessorar os cidadãos na criação de novos incentivos para o desenvolvimento das atividades abrangidas pelas áreas de atuação do ICB;
 26. Captar recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, empresas e entidades, nacionais e estrangeiras, para viabilização dos serviços e atividades

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



desenvolvidos pelo ICB ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições ou pessoas físicas;

27. Promover projetos voltados à agricultura doméstica, ao estudo de novas tecnologias para agricultura e fomento do agronegócio;
28. Contratar serviços de terceiros, efetivar contratos de natureza civil, comercial ou trabalhista, tendo sempre em vista os objetivos e finalidades do ICB;
29. Celebrar com pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, termos de parceria, empréstimos, convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos;
30. Executar ações para micros e pequenos empreendedores, por meio do Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar (PRONAF) e o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO);
31. Ofertar serviços micro financeiros a empreendedores de micros e pequenos negócios urbanos, rurais e da agricultura familiar para incrementar suas atividades econômicas ou das comunidades, de forma ágil, flexível e orientada, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com empreendedores no local da atividade econômica fruto de pesquisas e estudos desenvolvidos pelo ICB;
32. Prestar serviços de apoio às ações de geração de trabalho e renda e de orientação de microfinanças, em parceria com às organizações públicas e privadas;
33. Desenvolver ações, inclusive em parceria com a comunidade científica, para o compartilhamento de tecnologias que propiciem a preparação das comunidades carentes e dos cidadãos para os desafios atuais e futuros.
34. Atuar em parceria com o poder público para a execução de serviços de interesse público, especialmente nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte e meio ambiente.
35. Desenvolver, implementar e gerenciar programas e projetos em colaboração com órgãos governamentais, contribuindo para a eficiência e melhoria da prestação de serviços públicos.

Parágrafo Primeiro - Para atingir seus objetivos sociais e finalidades, o ICB desenvolverá suas atividades em dez grandes áreas específicas de atuação, as quais são:

Área I – Ciência, Tecnologia e Inovação;
Área II – Saúde;
Área III – Educação;
Área IV – Assistência e Ação Social;
Área V – Esporte;
Área VI – Turismo;
Área VII – Meio Ambiente
Área VIII – Cultura;
Área XIX – Lazer;
Área X – Cidadania.

Área I – Ciência, Tecnologia e Inovação - Tem por principais atividades:

- a) Incentivar programas, medidas, planos, execução e administração de projetos de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de inovação tecnológica e científica, através de incorporação de inovações tecnológicas criadas, desenvolvidas ou adaptadas por qualquer empresa ou instituição do país;
- b) Fomentar a criação e promover a manutenção de organizações voltadas para a pesquisa básica e aplicada ou oferecer apoio técnico e material a pesquisadores e instituições científicas, visando, sempre que possível, o intercâmbio entre a

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



- iniciativa privada e as instituições públicas, através da realização de projetos de pesquisa, ensino e extensão de desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e prestação de serviços;
- c) Desenvolver instrumentos que auxiliem e promovam a transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos entre seus filiados;
 - d) Promover e coordenar consórcios de pesquisa, inovação e prestação de serviços tecnológicos entre seus filiados e outras organizações com vistas à condução de projetos de grande porte;
 - e) Promover e ministrar conferências, palestras, cursos, simpósios, painéis, exposições e seminários, cabendo na oportunidade própria, requerer o seu credenciamento junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia a fim de permitir, na hipótese de ser aprovado, a expedição de certificados;
 - f) Manter a edição de revistas, periódicos, publicações, visando divulgar e informar a comunidade de seus filiados sobre os assuntos afetos às áreas de inovação e desenvolvimento tecnológico, podendo, dado a finalidade estatutária, manter editora ou terceirizar os serviços de editoração, sem que importe em ato de mercancia;
 - g) Realizar eventos, feiras, seminários e cursos na área de ciência, tecnologia e inovação para promover políticas públicas de governo;
 - h) Criar espaços interativos que estimulem e ajudem seus filiados na geração de ideias, projetos e negócios de tecnologia e inovação;
 - i) Estimular e articular a criação de espaços de inovação e instituições estruturantes de apoio à inovação;
 - j) Promover a qualificação profissional e formação de quadro técnico próprio, a fim de prestar serviços e oferecer produtos aderentes aos seus objetivos estatutários;
 - k) Elaborar projetos na área de ciência, tecnologia e inovação em parceria em ICTs, Fundações de Apoio e Governo para captação de recursos públicos e/ou privados;
 - l) Prover suporte técnico especializado, prestar consultoria em problemas específicos, assessorar na preparação, gestão e prestação de contas de projetos, oferecer treinamento e qualificação de recursos humanos especializados, realizar pesquisas de mercado, entre outras atividades afetas aos seus objetivos estatutários;
 - m) Celebrar convênios, contratos ou outros ajustes equivalentes com empresas e instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras para o desenvolvimento de projetos na área de ciência, tecnologia e inovação;
 - n) Elaborar e executar projetos referentes às Cidades Inteligentes e de eficiência energética.
 - o) Incentivar a pesquisa técnico-científica de inovação na área das startups oferecendo consultoria e assessoria para todo o processo desde sua ideação até seu lançamento no mercado.

Das Finalidades Específicas como ICT

- a) Zelar pela proteção de criações, inovação, licenciamento e outras formas de transferência de tecnologia.
- b) Promover e participar de programas de formação de recursos humanos e atualização profissional em áreas tecnológicas.
- c) Implementar soluções tecnológicas que promovam o desenvolvimento sustentável e a inclusão social.

Área II – Saúde - Tem por principais atividades:

- a) Prestação de serviços na área da saúde em gestão específica solicitada e/ou gestão plena hospitalar;
- b) Atendimento à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família, visando a assistência integral à saúde;
- c) Atendimento à população nas diferentes áreas e níveis de complexidade do SUS;

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 720.655 em 04/02/2025 e averbado no registro nº 636367/15 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



- d) Atendimento à população em situações emergenciais na área da saúde visando a segurança humana, tais como emergências médicas decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras;
- e) Elaboração de projeto de pesquisa na área de saúde, monitoramento e produção científica;
- f) Elaboração, implementação, participação e acompanhamento de projetos nas áreas de sua atuação;
- g) Participação em programas de assistência e cooperação técnica, bem como em pesquisas científicas nesses campos, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares nacional e internacional;
- h) Organização, promoção e participação em atividades culturais e educacionais, tais como treinamentos, conferências, seminários, exposições e outras formas de divulgação dos avanços técnicos e científicos, em suas áreas de atuação, do Brasil e de outros países;
- i) Promoção de convites a colaboradores nacionais e estrangeiros para a realização de trabalhos de pesquisas, conferências, seminários e outras atividades científicas, educacionais e de informação pública;
- j) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do ICB;
- k) Cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;
- l) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do ICB;
- m) Gerenciar hospitais;
- n) Prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social do ICB, podendo, inclusive licenciar ou ceder marca e direitos autorais;
- o) Prestação de serviços de telemedicina aos Municípios e Estado;
- p) Promover acompanhamentos, tratamentos (médicos, psiquiátricos, psicológicos) e internações de dependentes químicos em geral.
- q) Desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.

Área III – Educação - Tem por principais atividades:

- a) Atuar na educação nos termos da lei de diretrizes e bases da educação nacional (LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 e suas alterações) em parceria com o poder público, autarquias, universidades públicas e demais agentes do setor público, visando atendimento educacional de qualidade, integrativo e inclusivo;
- b) Atuar na educação de idosos, menores carentes, crianças, adolescentes e deficientes;
- c) Construir e manter escolas e cursos profissionalizantes presenciais ou à distância, sem exigência de escolaridade mínima, observada a legislação do ensino;
- d) Manter cursos de educação profissional de nível técnico e tecnológico;
- e) Oferecer ao associado empreendedor de micro e pequeno porte, à comunidade e às instituições ligadas a estes segmentos, recursos tecnológicos através de treinamento, assessoria e apoio para suas atividades diversas;
Básico: Qualificação, Requalificação e re-profissionalização de trabalhadores;
Técnico: Habilitação profissional destinados a alunos matriculados ou egressos do ensino;
Tecnológico: Cursos de nível superior na área tecnológica para alunos egressos do ensino médio técnico
- f) Promover, instituir e ministrar cursos de capacitação, treinamento, seminários, congressos, simpósios e ciclos de estudo;
- g) Repassar experiências (Know How) nas diversas áreas de aplicação para consultores e entidades interessadas;
- h) Promover, apoiar e assessorar a montagem de feiras e eventos relacionados aos objetivos do ICB em assuntos referentes à educação;
- i) Editar materiais técnicos, informativos e didáticos voltados para as atividades de capacitação, treinamento e desenvolvimento praticados pela sociedade;

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.655** em **04/02/2025** e averbado no registro nº 636367/15 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



- j) Manter intercâmbio com instituições similares nacionais e internacionais;
- k) Implantar polos e cursos de línguas estrangeira em parceria com entidades de ensino nacional e internacional;
- l) Realizar acordos, contratos e convênios com outras entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais para a promoção e desenvolvimento da educação;
- m) Contribuir para a formação integral de alunos de redes públicas por meio da instituição de parcerias entre a sociedade civil, escolas e secretarias de educação, visando melhorar a qualidade de ensino, o aproveitamento escolar de alunos e impactar políticas públicas educacionais;
- n) Desenvolver estudos e pesquisas dos vários setores sociais e profissionais relacionados ao objetivo da sociedade;
- o) Realizar a gestão de recursos referentes a Programas orientados à Educação do Governo Estadual e Federal;
- p) Criar, representar e fazer a gestão em parceria pública ou privada, de cursos de formação profissional, extensão, especialização, mestrados e doutorados em conformidade com os requisitos legais pertinentes.
- q) Criar e gerenciar programas de bolsas de estudos nacionais e internacionais em parcerias com instituições públicas ou privadas para atender minorias e pessoas com insuficiência econômica para custear o custo universitário no país.

Área IV - Assistência e Ação Social - Tem por principais atividades:

- a) Criar campanhas, realizar eventos e promover ação contra a fome, contra o desperdício e pela melhoria da qualidade de vida;
- b) Apoiar a criação e ampliação de creches, jardins, pré-escolas, reforços, cursos de iniciação profissional e centros infantojuvenis, para a prática de atividades de desenvolvimento integral da criança e do adolescente;
- c) Qualificar o educador para desenvolver trabalhos de alfabetização de crianças e adultos;
- d) Promover oficinas objetivando formar cidadãos respeitados como seres humanos em sua plenitude;
- e) Criar iniciação profissional e atividades recreativas e educacionais para adolescentes carentes;
- f) Executar palestras e mentorias de competências e habilidades para orientação no mercado profissional;
- g) Realizar gestão e execução de recursos referentes à Programas e projetos do Governo Estadual e Federal na área de Assistência e Ação Social;

Área V – Esporte - Tem por principais atividades:

- a) Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade;
- b) Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- c) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte e cultura;
- d) promover a capacitação e o desenvolvimento no setor de esportes em geral.
- e) Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- f) Organizar torneios com a participação dos associados;
- g) Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva cultural;
- h) Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- i) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- j) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular de exercícios físicos em nossa sociedade;

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.655** em **04/02/2025** e averbado no registro nº 636367/15 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



- k) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- l) Representar a entidade junto às esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
- m) Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- n) Estimular a criação de novos espaços dedicados à prática de esportes inclusive radicais;
- o) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais;
- p) Elaborar projetos para a disseminação de ações para promoção do esporte;
- q) Realizar eventos esportivos nacionais e internacionais;
- r) Executar projetos e programas do Governo referentes ao esporte;
- s) Dirigir, controlar, difundir e incentivar competições, respeitando e fazendo respeitar as regras e regulamentos nacionais, internacionais e olímpicos;
- t) Uniformizar as provas e concursos desportivos promovidos pelas entidades e clubes associados, organizando regulamentos especiais consentâneos com as normas gerais em vigor.

Área VI – Turismo - Tem por principais atividades:

- a) Promover, planejar, organizar, apoiar e ministrar, cursos, conferências e simpósio para divulgação do turismo brasileiro;
- b) Planejar, organizar e realizar congressos, exposições, rodeios, carnavais, shows e eventos similares, para divulgação cultural e do turismo local e nacional;
- c) Criar condições para gerar novos empregos e ocupações aumentando o número de turistas estrangeiros no Brasil e brasileiros no exterior, bem como, a chegada de passageiros, voos domésticos, ampliando e criando a oferta turística nacional, além de a estruturação de produtos turísticos nos municípios, usando a estratégia da regionalização;
- d) Desenvolver a regionalização e diversificação dos produtos turísticos e a organização dos segmentos para atender a demanda do mercado e ao potencial de cada região;
- e) Normalização da qualidade da prestação do serviço turístico promovendo o desenvolvimento da infraestrutura e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao turismo, criando relações internacionais e fomento do investimento;
- f) Desenvolvimento da qualificação profissional, do financiamento para as atividades turísticas, da produção associada ao turismo e implantação de programas regionais de desenvolvimento do turismo.
- g) Realização de festivais de música e artes, exposições de arte com grande público, criação de novos pólos de visitação no mercado turístico, através da política de interiorização do turismo;
- h) Melhoria em educação e treinamento com a implantação de novos cursos e escolas de turismo e hotelaria, bem como, de institutos de pesquisas e estudos sobre turismo;
- i) Realizar campanhas de marketing nacional e internacional, workshop, feiras, atração de grupos investidores e hoteleiros estrangeiros oferecendo apoio a projetos e atividades da iniciativa privada, tendo em vista o desenvolvimento do turismo em todo Brasil, dando suporte aos profissionais de turismo nacionais e internacionais interessados em promover e vender o produto turístico brasileiro, oferecendo assistência técnica e orientação através de literatura informativa e material promocional. Atuando no atendimento ao turista que visita à cidade, garantindo através dos seus postos de informação, ou melhor, aproveitamento de sua viagem, a apreciação completa dos pontos turísticos mais importantes da cidade.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



Área VII – Meio Ambiente - Tem por principais atividades:

- Observar e cumprir a política nacional de proteção ao meio ambiente, trabalhando para a preservação, conservação, uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais renováveis;
- Firmar parcerias com o CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente), AMDA (Associação Mineira de Defesa ao Ambiente), Greenpeace, Polícia Florestal, Secretarias de Meio Ambiente e demais órgãos responsáveis;
- Sugerir ou propor aos órgãos responsáveis alternativas (regras, normas e padrões gerais) à preservação e conservação do meio ambiente, aptas a assegurar o bem-estar das populações e a compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a utilização racional dos recursos naturais;
- Promover e apoiar as ações relativas à conservação e recuperação do solo em áreas degradadas;
- Incentivar, promover e executar pesquisas e estudos técnico-científicos, divulgando e difundindo os resultados obtidos;
- Promover e disciplinar a utilização dos recursos naturais renováveis e dos produtos e subprodutos decorrentes de sua exploração;
- Promover atividades de educação ambiental para formação da consciência coletiva

conservacionista e valorizadora da natureza e da qualidade de vida;

- Estimular e promover o desenvolvimento de recursos humanos;
- Estabelecer cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais.
- desenvolver ações que reconheçam no resíduo sólido reutilizável e reciclável um bem econômico de valor social, gerador de trabalho, renda e promoção da cidadania;
- oferecer apoio técnico-educativo no desenvolvimento de projetos de preservação, conservação e recuperação ambiental;

Área VIII – Cultura – Tem por principais atividades:

- Realizar trabalhos nas seguintes áreas de interesse: eventos (natalinos, réveillon, carnavalescos, juninos, gastronômicos, exposições, congressos, feiras, shows e festivais cinematográficos, musicais: de inverno, folclóricos, culturais, musicais nacionais e internacionais, festas de peão boiadeiro, vaquejadas, feiras de artesanatos, dentre outros;
- promover eventos relacionados com a educação, a arte, a história, a literatura, a música e outras manifestações culturais;
- montar, manter e conservar biblioteca e acervo de mídias audiovisuais, bem como de outros meios de divulgação de seus objetivos;
- desenvolver, cultivar e aprofundar relações educativas, culturais e sociais com instituições nacionais e estrangeiras que tenham objetivos semelhantes;
- fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação educativa, cultural e social;
- contratar ou realizar diretamente, pesquisas educativas, culturais e sociais;
- Realizar a gestão de Museus ou aparelhos públicos de cultura;
- Elaborar projetos para a gestão de Museus;
- promover a capacitação e o desenvolvimento no setor do cinema, toda área audiovisual
- Identificar os existentes e desenvolver mecanismos instrumentos para a promoção de obras culturais manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
- Desenvolvimento de projetos e atividades para a preservação de documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
- promover o desenvolvimento cultural com espetáculos de dança, teatro e música, assim como capacitação também nessas áreas;

Página 000017/000036 Registro Nº 720.655 04/02/2025		Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 720.655 em 04/02/2025 e averbado no registro nº 636367/15 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 345,63	R\$ 98,08	R\$ 67,14	R\$ 18,29	R\$ 23,68	R\$ 16,47	R\$ 7,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576,53



- m) Produzir filmes, documentários, séries e assemelhados com o objetivo de resgatar, divulgar ou demonstrar culturas locais, regionais ou nacionais, utilizando-se de recursos públicos e privados.

Áreas XIX – Lazer – Tem por principais atividades:

- Promover o lazer à toda sociedade;
- Realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
- Proporcionar a integração e o conagraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades desportivas e recreativas;
- Elaborar projetos para auxiliar no desenvolvimento e execução de políticas públicas voltadas para o lazer;
- Manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade;

Áreas X – Cidadania – Tem por principais atividades:

- Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendam as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localizações e preços de serviços de abastecimento, transportes, segurança, saúde, educação, e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais;
- Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e a ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidade, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade;
- Fortalecer os laços institucionais entre os representantes das comunidades e as demais organizações comunitárias em atividade e com associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e o desenvolvimento social, cultural e artístico da comunidade;
- Promover em parceria com poder público, privado ou por meio de voluntários a assessoria jurídica gratuita para pessoas físicas carentes e outras entidades sem fins lucrativos;
- Promover ações, de formação político-cidadã, desenvolvendo, resgatando e fortalecendo o protagonismo pela reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal, construção da autonomia e o convívio social;

Parágrafo primeiro – Para cumprir suas finalidades sociais, o ICB se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, poderá ter um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo- No cumprimento de suas finalidades estatutárias, o ICB poderá firmar contratos, convênios, acordos, termos de parcerias ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo terceiro - No cumprimento de suas finalidades estatutárias, o INSTITUTO CONHECER BRASIL poderá abrir filiais em outros países para poder captar doações e recursos para seus projetos e estabelecer lá representantes.

Artigo 2º-A – PARCERIAS E CONVENIOS TECNOLOGICOS E INOVAÇÃO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



O ICB poderá celebrar convênios e parcerias com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas, para promover e implementar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

ARTIGO 2º-B – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O ICB promoverá eventos, seminários, conferências e outras atividades voltadas para a disseminação do conhecimento científico e tecnológico, bem como para a troca de experiências no setor de inovação.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DO ICB

O ICB se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, adotando práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano do ICB, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros do ICB, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do ICB;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do ICB;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução do ICB;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.
- X. Aprovar ou reprovando atos da diretoria executiva feitas “ad referendum” em suas reuniões deliberativas.
- XI. Criar a qualquer tempo, por meio de sessão convocada para esse fim, departamentos, conselhos consultivos, diretorias técnicas e operacionais e quaisquer órgãos de gestão que se façam necessários para cumprimento de seus objetivos sociais.
- XII. Deliberar sobre finalização de mandato de diretor que assumir função pública, ocupação de cargos em vacância, remuneração de diretoria e qualquer decisão deliberativa omissa nesse estatuto.
- XIII. Estabelecer quando houver recursos em caixa, orçamentos aprovados para ser executado pela diretoria exigindo dela prestação de contas anuais.
- XIV. Deliberar sobre a celebração e a rescisão de contratos de gestão com o poder público, conforme os requisitos legais aplicáveis.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do ICB, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo quarto: Para as deliberações a que se referem os incisos II e VII, deste artigo é exigida a deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum seja de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Diretores:** os que possuem ou já possuíram mandatos no ICB;
- II. Associados Honorários:** os associados são distinguidos com esse título por relevantes serviços prestados ao ICB, à comunidade, ou que efetuaram doações de valor excepcional ao ICB, indicados por associado efetivo e aprovado seu nome em Assembleia Geral;
- III. Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;
- V. Associado quotista:** Aquele que, participa do ICB como investidor alocando capital, licenciamento de exploração de patentes, royalties ou imóveis para criação de fundos de investimento, ou para aplicações com objetivo de levantar recursos para alavancagem de projetos sem perder a propriedade dos ativos que emprestar ao ICB para esse fim.

Parágrafo único: Os investimentos do associado quotista, não é capital próprio desta organização, será capital de terceiros, conforme o disposto, nos artigos 56 e 61 do Código Civil.

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade ou pelo site, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no registro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I.** Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos,

Página 000020/000036 Registro Nº 720.655 04/02/2025		Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 720.655 em 04/02/2025 e averbado no registro nº 636367/15 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



- autorizaçãodos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
 - III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
 - IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmentecom as contribuições associativas.

Parágrafo único: Dentre os associados, é preferencial a inclusão de pessoas com experiência comprovada nas áreas de gestão pública, saúde, educação, cultura, assistência social e meio ambiente, ou outras áreas de interesse da instituição.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DO ASSOCIADO

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome do ICB;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses do ICB;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do ICB, para que a AssembleiaGeral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuiçõesassociativas quando instituídas em Assembleia.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITO DOS ASSOCIADO

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do ConselhoFiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pelo ICB, na forma prevista neste estatuto; Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- III. Todos os direitos de associados serão suspensos, caso o associado se torne Pessoa Politicamente Exposta (PEP), ou seja, mandatário de cargo público ou nomeado para funçãopública seja no governo ou suas autarquias nos termos da resolução 29/2017 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras-COAF.
- IV. Participar de treinamentos e reuniões periódicas voltadas ao aprimoramento das práticas de gestão pública, visando ao cumprimento das obrigações assumidas pelo ICB enquanto Organização Social.

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seupedido junto à Secretaria do ICB.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



- I. Violação do estatuto social;
- II. Crime moral contra a instituição, difamação do ICB, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento quando a Assembleia determinar ser obrigatório, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII. Por condenação em processo judicial de natureza criminal, eleitoral ou civil, transitado e julgado, se isso comprometer a imagem institucional do ICB;
- VIII. Por decisão do conselho de ética do ICB, se instituído e depois do devido processo legal administrativo.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos e ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do ICB.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito em carta registrada, e-mail AR (Registrado);
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Suspensão de cargos e funções internas;
- IV. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos do ICB:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



- III. Conselho Administrativo
- IV. Conselho Técnico- Científico

ARTIGO 12-A – GOVERNANÇA E PRATICAS DE GESTÃO

O ICB adotará práticas de gestão administrativa que impeçam a obtenção de vantagens pessoais por seus membros em processos decisórios, assegurando que seus resultados sejam aplicados integralmente na consecução de seus objetivos institucionais, conforme a Lei 9.790/1999.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva do ICB será constituída por 03 tres membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Secretário-Geral, Tesoureiro Geral. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo Primeiro. Para alcançar seus objetivos sociais e executar parcerias públicas firmadas com a ICB, o mesmo poderá criar **quantos órgãos executivos** forem necessários, sejam conselhos, departamentos, diretorias técnicas e operacionais, desde que propostas e aprovadas em ata por assembleias gerais convocadas para esse fim;

Parágrafo Segundo. Ao se tornar uma Pessoa Politicamente Exposta (PEP) nos termos da Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021; ou seja, mandatário de cargo público ou nomeado para função pública seja no governo ou suas autarquias, qualquer diretor perderá imediatamente seu mandato no ICB, devendo para isso informar previamente à Diretoria que, *adreferendum* a Assembleia Geral, o dispensará das suas funções.

Parágrafo Terceiro. Caso um diretor assuma qualquer função classificada como “Pessoa Politicamente Exposta” e, por omissão, não comunique sua demissão voluntária; qualquer membro da Diretoria convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para tomar providências anulando o mandato do referido diretor e elegendo um dos associados para cumprir seu mandato até seu término.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir o ICB, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Primeiro - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria constituirá às CÂMARAS DE ACESSORAMENTO

TÉCNICO – CAT e CONSELHOS CONSULTIVOS, determinando estrutura de formação para cada área de atuação. O processo de seleção será por análise curricular que comprove competência técnica e, em reunião de diretoria, serão nomeados.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar o ICB ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO-GERAL

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência do ICB;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do ICB;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- V. Agir como secretário executivo da presidência representando-a quando solicitado;
- VI. Convocar reuniões da AGO, AGE e de Diretorias quando necessário;
- VII. Assumir a gestão administrativa da entidade;
- VIII. Representar o Presidente em caso de vacância.

Parágrafo Único. O secretário-geral poderá a juízo da Assembleia, ser remunerado caso tenha dedicação exclusiva a função dessa diretoria dentro do regramento legal ou, no caso de não exercer a função de forma voluntária, montar um departamento administrativo ou contratar assessorias para fazer cumprir suas funções com excelência.

ARTIGO 17 - COMPETE AO TESOUREIRO GERAL

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do ICB, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.655** em **04/02/2025** e averbado no registro nº 636367/15 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do ICB, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O tesoureiro geral poderá ser remunerado caso tenha dedicação exclusiva a função dessa diretoria dentro do regramento legal ou, no caso de não de exercer a função de forma voluntária, montar um departamento financeiro contábil ou contratar assessorias para fazer cumprir suas funções com excelência.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do ICB, com as seguintes atribuições.

- I. Examinar os livros de escrituração do ICB;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo ICB;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente, a Assembleia Geral;
- VI. No caso de empate na votação de aprovação de um relatório, o desempate será obtido por meio de relator de auditoria externa independente contratada para esse fim.
- VII. Contratar sob expensas do ICB, assessorias financeiras ou auditorias independentes para auditar as contas do instituto quando julgar necessário dentro do limite do orçamento estabelecido pela Assembleia.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do ICB, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

O Conselho de Administração será composto por um membro eleito pela Assembleia Geral, com formação e experiência nas áreas de atuação do Instituto Conhecer Brasil (ICB). A eleição será conduzida de acordo com os critérios estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

- I. Aprovar os planos de trabalho anuais e plurianuais;
- II. Fiscalizar a execução dos contratos de gestão celebrados com o poder público;
- III. Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à execução dos serviços de interesse público;
- IV. Deliberar sobre a política de gestão de pessoal, incluindo critérios de remuneração;
- V. Garantir a execução das políticas e diretrizes definidas pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva, dentro do escopo das atividades do ICB.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Administrativo serão escolhidos e eleitos pela Assembleia Geral em reunião especialmente convocada para esse fim, conforme os procedimentos definidos neste Estatuto.

ARTIGO 20 – DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTIFICO

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.655** em **04/02/2025** e averbado no registro nº 636367/15 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 345,63	R\$ 98,08	R\$ 67,14	R\$ 18,29	R\$ 23,68	R\$ 16,47	R\$ 7,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576,53



O ICB contará com um Conselho Técnico-Científico, responsável por supervisionar, orientar e promover atividades de pesquisa e desenvolvimento. O conselho será composto por especialistas em ciência, tecnologia e inovação e terá suas competências detalhadas no Regimento Interno.

O Instituto Conhecer Brasil (ICB) contará com um Conselho Técnico-Científico, composto por especialistas em ciência, tecnologia e inovação, eleitos pela Assembleia Geral. A eleição seguirá os critérios estipulados neste Estatuto e no Regimento Interno.

- I. Compete ao Conselho Técnico-Científico:
- II. Supervisionar, orientar e promover atividades de pesquisa e desenvolvimento;
- III. Propor e acompanhar programas de formação de recursos humanos e capacitação profissional nas áreas tecnológicas e científicas;
- IV. Desenvolver estratégias para implementação de soluções tecnológicas que promovam o desenvolvimento sustentável e a inclusão social;
- V. Atuar como instância consultiva da Diretoria Executiva em questões relacionadas à área técnico-científica;
- VI. Contribuir para a formulação de políticas e diretrizes científicas e tecnológicas alinhadas com os objetivos do ICB.

Parágrafo único: A eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico será realizada pela Assembleia Geral, com base em indicações de associados e em critérios de competência técnica previamente estabelecidos no Regimento Interno do Instituto Conhecer Brasil (ICB).

ARTIGO 21- DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Conselho Técnico- Científico realizar-se-ão, conjuntamente, de 08 (oito) em 08 (oito) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Único. Considera-se nesse Estatuto percluso o mandato quando se cumpre o prazo para o qual o associado foi eleito nas seguintes hipóteses:

- a. Falecimento daquele que detiver o mandato;
- b. Se o mandatário estatutário se tornar uma Pessoa Politicamente Exposta;
- c. Se o mandatário for condenado trânsito em julgado, num processo do qual for réu;
- d. Após processo regular administrativo com ampla oportunidade de defesa nos termos do artigo 20;

ARTIGO 22 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do ICB;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no ICB;
- V. Conduta duvidosa.

Página 000026/000036 Registro Nº 720.655 04/02/2025		Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 720.655 em 04/02/2025 e averbado no registro nº 636367/15 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
R\$ 345,63	R\$ 98,08	R\$ 67,14	R\$ 18,29	R\$ 23,68	R\$ 16,47	R\$ 7,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576,53	



- VI.** Por condenação em processo judicial de natureza criminal, eleitoral ou civil, transitado e julgado, se isso comprometer a imagem institucional do ICB.
- VII.** Por uso indevido dos recursos financeiros ou patrimoniais do ICB.
- VIII.** No caso de incapacidade superveniente esgotado o devido processo administrativo de recursos.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do ICB, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24- DA REMUNERAÇÃO

Os dirigentes estatutários ou não do ICB, se decido pela Assembleia Geral, poderão ser remunerados se atuarem efetivamente na gestão executiva da organização conforme o artigo 4º, VI, da Lei 9.790/1999.

Parágrafo primeiro: Essa remuneração dos dirigentes do ICB não pode ultrapassar 70% (setenta por cento) do teto remuneratório federal, observado o salário de mercado, prevalecendo que for mais vantajoso para o ICB, no regramento legal do artigo 12, § 2º, da Lei 9.532/1997)

Parágrafo segundo - O ICB remunerará também equipe encarregada da execução do plano de trabalho de parcerias públicas que vier a celebrar nos termos do artigo 46, I da Lei 13.019/2014.

ARTIGO 25 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e

Página 000027/000036 Registro Nº 720.655 04/02/2025		Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 720.655 em 04/02/2025 e averbado no registro nº 636367/15 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do ICB.

ARTIGO 26 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio do ICB e suas fontes de receitas se constituirão e se manterão por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício do ICB;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.
- IV. Termos de Parceria, Termos de Fomento, Convênios e Contratação firmada com o Poder Público ou privado;
- V. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- VI. Recebimento de direitos autorais, licenciamento de patentes, royalties dentre outros;
- VII. Venda de produtos, processos ou serviços científicos e tecnológicos.
- VIII. Por meio da criação de Fundos Patrimoniais Filantrópicos regulamentados pela Lei 13.800/19.
- IX. Exercício de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação de caráter científico e/ou tecnológico;
- X. Gestão de Ativos de sócios quotistas com o objetivo de captar recursos para custeio de suas atividades dentro dos parâmetros da lei.

Parágrafo único - Os bens e recursos financeiros recebidos pelo Instituto Conhecer Brasil, em função de contratos de gestão com o poder público, deverão ser utilizados estritamente para os fins previstos no contrato, com a devida prestação de contas aos órgãos governamentais competentes

ARTIGO 27 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do ICB.

ARTIGO 28 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 1/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Parágrafo único - As reformas estatutárias que impliquem alterações na qualificação do Instituto como Organização Social, ou nas disposições legais e regulamentares para essa condição, deverão ser aprovadas em Assembleia Geral com quórum qualificado e pelo Conselho de Administração, com prévia comunicação aos órgãos públicos responsáveis

ARTIGO 29 - DA DISSOLUÇÃO

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.655** em **04/02/2025** e averbado no registro nº 636367/15 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



O ICB poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social do ICB, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, ou cedido a União na ausência da opção iminente anterior.

ARTIGO 30 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do ICB observará:

- Os princípios das **Normas Brasileiras de Contabilidade** do CFC (conselho federal de contabilidade) especificamente sobre as constantes na resolução CFC N.º 1.409/12, mantendo escrituração contábil regular e cumprindo todos os demais dispositivos legais correlatos ou posteriores a esse, que incidirem sobre a transparência e gestão contábil de entidades do terceiro setor;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria se necessária, inclusive por auditores externos independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, da aplicação dos eventuais recursos objeto de instrumentos de parceria, conforme previsto em Lei se houver;
- As prestações de contas obedecerão ao disposto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- A não manutenção em seus quadros de diretores estatutários Pessoa Politicamente Exposta nos termos da resolução número 29/2017 do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf e as disposições legais complementares posteriores da mesma natureza;
- O regramento legal da Lei Federal 12.846/2013, a “Lei Anticorrupção” em todos os dispositivos que lhe for aplicável;
- Da apresentação aos parceiros públicos e privados, ao término de cada exercício, de relatório sobre a execução do objeto de termos de parceria e convênios, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos repasses de recursos recebidos e das despesas realizadas;
- Publicar anualmente, quando for exigido por instrumento jurídico de Parceria, no Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Município, dos relatórios financeiros, prestação de contas e do relatório de execução do contrato de gestão.

ARTIGO 31 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.655** em **04/02/2025** e averbado no registro nº 636367/15 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



- Contratos de Gestão:** O ICB se compromete a firmar contratos de gestão com o poder público em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/1998, visando à melhoria dos serviços públicos nas áreas em que atua.
- Fiscalização e Transparência:** A instituição se compromete a prestar contas regularmente, conforme os requisitos legais, disponibilizando relatórios de atividades e auditorias públicas.
- Aplicação de Recursos:** Todos os recursos e bens destinados ao ICB, enquanto OS, serão aplicados exclusivamente em suas finalidades institucionais, com vedação expressa ao desvio de finalidade.
- O ICB não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata, ou constituirá, um fundo patrimonial ou fundo de reserva para custear suas ações sociais em território nacional.
- Para obtenção de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto de parcerias firmadas com o poder público e o cumprimento das metas estabelecidas em plano de trabalho, o ICB realizará contratos de parceria ou convênio com instituições de ensino e pesquisa públicas, para utilização da expertise nas áreas contratadas por meio de prestação de serviços qualificados, cumprindo suas finalidades.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo – SP para qualquer ação fundada neste Estatuto. Ficam revogadas todas as disposições contrárias e anteriores do presente Estatuto Social.

O presente estatuto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além do referido tramite legal nos órgãos públicos e demais providências cabíveis.

ARTIGO 32 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

ARTIGO 33 – RECEBIMENTO DE PERCENTUAL DE GESTÃO DE PROJETOS

O Instituto Conhecer Brasil (ICB), no desempenho de suas atividades e na execução de projetos e programas alinhados aos seus objetivos institucionais, poderá receber um percentual equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total de cada projeto como forma de ressarcimento pelos custos administrativos, operacionais e de gestão envolvidos.

Parágrafo Primeiro – O percentual referido no caput desta cláusula será destinado à cobertura de despesas administrativas, operacionais e estratégicas necessárias à manutenção das atividades do Instituto, bem como ao desenvolvimento de novas iniciativas.

Parágrafo Segundo – O recebimento deste percentual deverá ser devidamente acordado em contrato ou instrumento equivalente firmado entre o Instituto Conhecer Brasil e os financiadores ou parceiros do projeto.

Página
000030/000036

Registro Nº

720.655

04/02/2025

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.655** em **04/02/2025** e averbado no registro nº 636367/15 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



Parágrafo Terceiro – O Instituto compromete-se a realizar a gestão dos recursos recebidos de forma ética, eficiente e transparente, observando a legislação vigente e prestando contas aos financiadores, parceiros e órgãos competentes conforme as normas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – Esta cláusula não exime o Instituto da obrigação de cumprir integralmente os objetivos pactuados em cada projeto, assegurando que os recursos arrecadados sejam utilizados em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e finalidade pública.

São Paulo, 10 de Novembro de
2024

presidencia@institutoconhecerbrasil.org.br

Assinado
KARINA FERREIRA DA
GAMA
29600615861
D4Sign



Karina Ferreira da Gama
Presidente do ICB

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 345,63	R\$ 98,08	R\$ 67,14	R\$ 18,29	R\$ 23,68	R\$ 16,47	R\$ 7,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 576,53



31 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de January de 2025, 16:57:57



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL - ICB VIRTUAL 1 pdf

Código do documento 3952500a-9548-40dd-af1f-6adf2d3ad040

Anexo: ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CONHECER BRASIL - CORRIGIDO.pdf



Assinaturas



KARINA FERREIRA DA GAMA:29600615861
Certificado Digital
presidencia@institutoconhecerbrasil.org.br
Assinou



Rodrigo Thuler de Oliveira
rodrigoinstitutoconhecerbrasil@gmail.com
Assinou

Rodrigo Thuler de Oliveira

Eventos do documento

29 Jan 2025, 16:37:55

Documento 3952500a-9548-40dd-af1f-6adf2d3ad040 **criado** por KARINA FERREIRA DA GAMA (d5621041-33e7-4803-88ef-edac36947851). Email:presidencia@institutoconhecerbrasil.org.br. - DATE_ATOM: 2025-01-29T16:37:55-03:00

29 Jan 2025, 16:49:16

Assinaturas **iniciadas** por KARINA FERREIRA DA GAMA (d5621041-33e7-4803-88ef-edac36947851). Email: presidencia@institutoconhecerbrasil.org.br. - DATE_ATOM: 2025-01-29T16:49:16-03:00

29 Jan 2025, 16:50:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - KARINA FERREIRA DA GAMA:29600615861 **Assinou**
Email: presidencia@institutoconhecerbrasil.org.br. IP: 177.102.14.186 (177-102-14-186.dsl.telesp.net.br porta: 38750). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5 G2,OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2,OU=A3,CN=KARINA FERREIRA DA GAMA:29600615861. - DATE_ATOM: 2025-01-29T16:50:45-03:00

29 Jan 2025, 16:51:39

RODRIGO THULER DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: rodrigoinstitutoconhecerbrasil@gmail.com - IP: 177.102.14.186 (177-102-14-186.dsl.telesp.net.br porta: 39982) - Documento de identificação informado: 251.865.818-10 - DATE_ATOM: 2025-01-29T16:51:39-03:00

Hash do documento original

(SHA256):886eca0ba09bc91634b12359125fe40c5a947d2e67fc4a6abceed33ec4026f7e

(SHA512):9a4cccc8c8404fe5c8f05902fae5ff8392c57b440e293349c62ffcabce9626a52cf70d83a0c628216cd15f0a624d9697620664986de3941e785841b27fff26d0

Hash dos documentos anexos

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.655** em **04/02/2025** e averbado no registro nº 636367/15 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



31 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de January de 2025, 16:57:57



Nome: ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CONHECER BRASIL - CORRIGIDO.pdf
(SHA256):043531e50e7107414691a44562014c45648d1193dfac6090b86e8f026053a046
(SHA512):d7a009ce9e01140c4bf81e5a2574f254f07651d3f9a2575a0d22ade2340139aa4362bf43d00ef2dd4fc509a98accf02013b7203f361e50bba7810c9e6497d4bc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.655** em **04/02/2025** e averbado no registro nº 636367/15 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53

TERMO DE RENÚNCIA A MANDATO EM OSC

São Paulo, 10 de novembro de 2024

ÀO
INSTITUTO CONHECER BRASIL

A/C Presidente da Assembleia

Ref. Renúncia.

Eu, WEMERSON MARINHO DA GAMA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.425.136-33 e no RG nº 6.655.808, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, e-mail: wemersonmarinho@gmail.com; **VENHO** à Presidência do INSTITUTO CONHECER BRASIL, minha **RENÚNCIA** aos cargos de Vice-Presidência e Secretário Geral, que acumulo no mandato de 2024 a 2032 nessa Organização, por motivos de fôro íntimo.

Entendo que será necessário seguir o rito processual e estatutário para proceder essa substituição, mas deixo comunicado minha decisão e comprometo-me a cooperar plenamente durante o processo de transição, fornecendo informações necessárias e auxiliando na transferência de responsabilidades.

Mas reitero que conforme o Estatuto da OSC em seu artigo 21, o pedido precisa ser protocolado na entidade, o que faço por meio de notificação digital por email, sendo que a organização tem até 60 (sessenta) dias para deliberação em Assembleia. Por isso, solicito que assim que for procedida a alteração registrada em Ata e procedidas a alteração dos documentos oficiais, favor comunicar por e-mail da efetivação.

Dessa forma, ratifico minha renúncia ao cargo de Vice-Presidência e Secretário Geral e, nesta oportunidade, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Página
000034/000036

Registro Nº

720.655

04/02/2025

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.655** em **04/02/2025** e averbado no registro nº 636367/15 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



INSTITUTO CONHECER BRASIL
CNPJ 01.718.634/0001-47

CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo, 01 de Novembro de 2024

AO INSTITUTO CONHECER BRASIL

Att: Sra. Karina Ferreira da Gama
Presidente do Instituto Conhecer Brasil

Prezada Sra. Presidente,

Venho, por meio desta, formalizar meu pedido de **renúncia do cargo de 2º Membro do Conselho Fiscal** do Instituto Conhecer Brasil, função que venho desempenhando desde minha posse.

Essa decisão se deve a motivos pessoais, que me impedem de continuar exercendo minhas atividades na diretoria do Instituto. Agradeço a oportunidade de ter contribuído para o crescimento e desenvolvimento da instituição durante o período em que estive à frente dos cargos.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Luciana Angeloni
Garcia Taboada*

Assinado digitalmente na ZapSign por
LUCIANA ANGELONI GARCIA TABOADA
Data: 21/01/2025 10:24:33.867 (UTC-0300)

Luciana Angeloni Garcia Taboada

CPF: 129.939.748-40

RG: 23.030.936-7 SSP/SP

Av. Paulista, 807- CJ 2315 – Bela Vista- São Paulo – SP – CEP 01.311-100

Página 000035/000036	Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 720.655 em 04/02/2025 e averbado no registro nº 636367/15 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.								
Registro Nº 720.655									
04/02/2025									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 21 Janeiro 2025, 10:24:37



Status: Assinado

Documento: CARTA DE RENUNCIA - LUCIANA ICB.Pdf

Número: 4be66cba-4938-49ab-a070-53b1b8c85f1a

Data da criação: 21 Janeiro 2025, 10:22:06

Criado por: proencaguh@gmail.com

Hash do documento original (SHA256): 0283a3b7e542c8dd14d62ea5ebaddc151f8c1246592c1ecfbf4532aadcc91fd3



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora	Assinatura
LUCIANA ANGELONI GARCIA TABOADA Data e hora da assinatura: 21 Janeiro 2025, 10:24:33 Token: 53710cdd-a93c-46e5-9850-0d9bbca25982	 LUCIANA ANGELONI GARCIA TABOADA
Pontos de autenticação: Telefone: + 5511982802593 E-mail: lucianainstitutoconhecerbrasil@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Localização aproximada: -23.564100, -46.514600 IP: 186.220.37.89 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Safari/537.36 Edg/132.0.0.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4be66cba-4938-49ab-a070-53b1b8c85f1a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Página
000036/000036

Registro Nº

720.655

04/02/2025

Protocolo nº 438.996 de 31/01/2025 às 15:37:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **720.655** em **04/02/2025** e averbado no registro nº 636367/15 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 345,63	RS 98,08	RS 67,14	RS 18,29	RS 23,68	RS 16,47	RS 7,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,53



INSTITUTO CONHECER BRASIL CNPJ 01.718.634/0001-47

CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo, 01 de Novembro de 2024

AO INSTITUTO CONHECER BRASIL

Att: Sra. Karina Ferreira da Gama
Presidente do Instituto Conhecer Brasil

Prezada Sra. Presidente,

Venho, por meio desta, formalizar meu pedido de **renúncia do cargo de 1º Membro do Conselho Fiscal** do Instituto Conhecer Brasil, função que venho desempenhando desde minha posse.

Essa decisão se deve a motivos pessoais, que me impedem de continuar exercendo minhas atividades na diretoria do Instituto. Agradeço a oportunidade de ter contribuído para o crescimento e desenvolvimento da instituição durante o período em que estive à frente dos cargos.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rudyge Alex Scatolini Boldrini

CPF: 268.817.468-14

RG: 34.640.157-14 SSP/SP



Documento assinado digitalmente

RUDYGE ALEX SCATOLINI BOLDRINI

Data: 20/01/2025 17:50:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>